



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No.795/98

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO I DA  
LEI No.782/97."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Fica acrescentado ao Organograma da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido pela Lei no.782/97 em seu anexo I, o cargo de Diretor da Divisão Orçamentária, Índice CCII, com validade a contar de 16-12-97.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 1998

LEONARDO CALDAS VIEITAS  
Prefeito

Publicado no Jornal Região  
Ed (s) Nº 397 20/06 05-98  
P